ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal
27.05.24

LEI MUNICIPAL Nº 2535 DE 27 DE maio DE 2024.

Altera o Art. 1º da Lei Municipal 1.836/2016, de 09 de Setembro de 2016, que denomina "Servidão Cirlene Anibolete Granadeiro" o logradouro que especifica no bairro Independência.

*Autoria: Vereador: Enéas Nogueira Fernandes Passos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1º da Lei Municipal 1.836, de 09 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica denominada "Servidão Cirlene Anibolete Granadeiro" o logradouro que dá acesso pela Rua Carmen Lopes Costa, altura do nº 736, no Bairro Independência.

Art. 2º - O poder executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária a sua efetiva aplicação.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 27 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito